

## **EMPRESAS**

### **Contrato de Sociedade n.º 74/2005 de 31 de Janeiro de 2005**

#### **ALMAPAR — MINIMERCADOS, LDA.**

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande. Matrícula n.º 00461/25 de Novembro de 2004; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 1/ 25 de Novembro de 2004.

Maria Idalina Pacheco Medeiros Silva Bernardo, escriturária superior da Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande:

Certifica que entre Adriano Raposo Ponte e esposa Lúcia Maria Vieira Andrade, casados na comunhão de adquiridos, residentes na Rua dos Cabeceiros, 10, Ribeirinha, Ribeira Grande, foi constituída a sociedade rege pelo seguinte contrato:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma de ALMAPAR MINIMERCADOS, LDA.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem a sua sede na Rua dos Cabeceiros, 10-A, freguesia de Ribeirinha, indicada.
- 2 - A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou extinguir, quaisquer agências, sucursais, delegações ou outras formas de representação social em Portugal ou no estrangeiro.

#### Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho em estabelecimento com predominância de produtos alimentares (Minimercado).

#### Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, que corresponde à soma de duas quotas de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Adriano Raposo Pontes e Lúcia Maria Vieira Andrade.

#### Artigo 5.º

- 1 - A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, incumbem aos gerentes que sejam eleitos por deliberação dos sócios tomada por qualquer das formas legalmente previstas no código das sociedades comerciais.

2 - Ficam desde nomeados gerentes, os sócios Adriano Raposo Pontes e Lúcia Maria Vieira Andrade, remunerados ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 - A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos pela simples assinatura dos dois gerentes nomeados no contrato, ou pela forma que vier a ser fixada na deliberação, pela qual outros gerentes ulteriormente venham a ser designados.

#### Artigo 6.º

1 - A sociedade poderá adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades, com o mesmo ou diferente objecto, constituídas ou a constituir e ainda, com meros fins de colocação de capitais, adquirir ou alienar, quaisquer obrigações e demais títulos para o efeito adequados.

2 - A sociedade pode associar-se ou cooperar com noutras entidades nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação, agrupamentos complementares ou qualquer outro tipo de exercício em comum de uma actividade económica.

3 - Mediante deliberação dos sócios poderá a sociedade, derogar os preceitos dispositivos do código das sociedades comerciais supletivamente aplicáveis.

#### Artigo 7.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios; no caso de cessão a estranhos, a sociedade em 1.º lugar e os sócios não cedentes, em 2.º lugar, terão direito de preferência na cessão.

#### **Disposição Transitória**

1 - A sociedade inicia desde já a sua actividade, ficando a gerência autorizada a adquirir quaisquer bens móveis para a sociedades, antes do seus registo definitivo e a levantar a totalidade do capital depositado para fazer face ás despesas de aquisição de bens e com esta escritura e seu registo, despesas estas que a sociedade assume.

2 - A sociedade ratifica, assumindo como suas as despesas e negócios anteriormente efectuados em seu nome.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de três meses a contar de hoje.

A sociedade ora constituída possui o N.I.P.C. 512086974, provisório, com o código de actividade 52272.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande, 14 de Dezembro de 2004. – A Escriturária Superior, *Maria Idalina Pacheco Medeiros Silva Bernardo*.